



MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

De: ____/____/____

Nº

Dispensa de Licitação
Nº 53/2019
Processo Administrativo
Nº 282/2019

MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
TANIA FATIMA FADEL BUENO

Objeto

Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.;

Prazo de Entrega/Execução: (7 Dias);

Previsão Contratual: Até 120 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			
12				27			
13				28			
14				29			
15				30			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ



Memorando 83/2019

Ibaity, 08 de julho de 2019.

PARA: Antonely de Cassio Alves de Carvalho – Prefeito Municipal

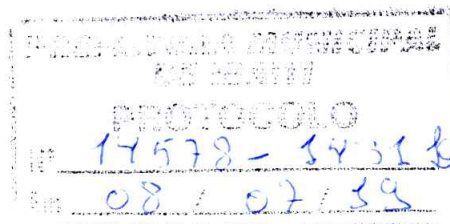
ASSUNTO: Orçamento Projeto Segurança Contra Incêndio Para Escolas e CMEIs

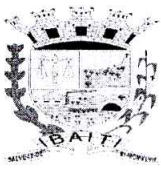
Exmo. Senhor

Encaminhamos a Vossa Excelência os orçamentos para o projeto de segurança contra incêndio nas escolas e CMEIs do município, projeto este exigido pelo estado na aprovação de renovação de curso para funcionamento das escolas e CMEIs, reforçamos ainda a necessidade e urgência da execução destes projetos. Segue em anexo os orçamentos.

Respeitosamente,


Tânia Fátima Fadel Bueno
Secretária Mun. de Educação
RG 2.180.969-1 (SSP/PR)
Portaria 1241 de 02/01/2019





Município de Ibaí
Solicitação 229/2019
Termo de Referência



Página:1

Solicitação
Número 229 Tipo Contratação de Serviço Nº solicitante 1 Emitido em 31/07/2019 Quantidade de itens 1

Solicitante
Código 33502-9 Nome TANIA FATIMA FADEL BUENO Processo Gerado
Número 278/2019

Local
Código 49 Nome MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão
Nome 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Pagamento
Forma Até 30 dias após apr

Entrega
Local Determinado pelo solicitante Prazo 7 Dias

Descrição:
Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.

Justificativa:
Justifica-se pela necessidade de elaborar um projeto de segurança contra incêndio para as escolas e CMEIs, projeto este exigido pelo estado na aprovação de renovação de curso para o funcionamento das escolas e CMEIs, o projeto será executado dentro das Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a elaboração do projeto será realizado no CMEI - Creche Tia Hilda, CMEI - Egidio de Moura, CMEI - Francisca Cabral Bueno, CMEI - Francisca Maria, CMEI - Nivaldo Teixeira, CMEI - São Francisco, CMEI - Tia Neide, CMEI - Tia Olivia, Escola Daigles S. de Carvalho, Escola D. Pedro I, Escola Joao Severino Sales, Escola Jose Goncalves Dias, Escola Juventino de Araújo Bueno, Escola Lazaro de Moura Bueno, Escola Leônidas Ferreira de Melo, Escola Monteiro Lobato, Escola Prof. Clovete Fadel de Moura Bueno, Escola Municipal Manoel Ribas, Escola Silvino Ferreira de Quadros, Escola Zacarias Carneiro de Siqueira.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035602	MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DESASTRE	SER	1,00	16.800,00	16.800,00
	- Vistoria no Local;				
	- Pedido de Vistoria;				
	- ART(anotação de responsabilidade técnica) de projeto.				
TOTAL					16.800,00
TOTAL GERAL					16.800,00

TANIA FATIMA FADEL BUENO
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de elaborar um projeto de segurança contra incêndio para as escolas e CMEIs, projeto este exigido pelo estado na aprovação de renovação de curso para o funcionamento das escolas e CMEIs, o projeto será executado dentro das Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a elaboração do projeto será realizado no CMEI – Creche Tia Hilda, CMEI – Egídio de Moura, CMEI – Francisca Cabral Bueno, CMEI – Francisca Maria, CMEI – Nivaldo Teixeira, CMEI – São Francisco, CMEI – Tia Neide, CMEI – Tia Olivia, Escola Daigles S. de Carvalho, Escola D. Pedro I, Escola Joao Severino Sales, Escola Jose Goncalves Dias, Escola Juventino de Araújo Bueno, Escola Lazaro de Moura Bueno, Escola Leônidas Ferreira de Melo, Escola Monteiro Lobato, Escola Prof. Clovete Fadel de Moura Bueno, Escola Municipal Manoel Ribas, Escola Silvino Ferreira de Quadros, Escola Zacarias Carneiro de Siqueira.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	35602	MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DESASTRE - Vistoria no Local; - Pedido de Vistoria; - ART(anotação de responsabilidade técnica) de projeto.	1,00	SER	16.800,00	16.800,00	
TOTAL						16.800,00	

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
C.O. CARNASCIALI - ME	18.102.464/0001-74
HERCÍLIO JOSE JUNIOR	CREA/PR 20443-D
F. REGAZZO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	21.582.305/0001-29

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Determinado pelo solicitante,

Prazo de Entrega: 7 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 120 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **7 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 06 de agosto de 2019



TANIA FATIMA FADEL BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 1241, de 02 de janeiro de 2019

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ARQUITETURA E URBANISMO | SEGURANÇA DO TRABALHO | CONSTRUÇÃO CIVIL
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | DESIGN DE INTERIORES | PROJETOS EM 3D | ENGENHARIA CIVIL

Email: meterarquitetura@yahoo.com.br

Fone: (43) 3546-5762 Cel: (43) 9154 5851 Vivo (43) 9684 4211 tim
Rua: Dr. Euclides Monteiro, 812 | Cep: 84900-000 | Centro | Ibaiti-Paraná

Ibaiti, 25 de Junho de 2019.

À Seduc Ibaiti

A/C: Guilherme

Em referência a solicitação de orçamento de elaboração de memorial simplificado de prevenção a incêndio e desastre das escolas e CMEIs em Ibaiti-Pr listadas abaixo.

CMEI – Creche Tia Hilda

CMEI – Egídio de Moura

CMEI – Francisca Cabral Bueno

CMEI – Francisca Maria

CMEI – Nivaldo Teixeira

CMEI – São Francisco

CMEI – Tia Neide

CMEI – Tia Olivia

Escola Daigles S de Carvalho

Escola D Pedro I

Escola Joao Severino Sales

Escola Jose Gonçalves Dias

Escola Juventino de Araújo Bueno

Escola Lazaro de Moura Bueno

Escola Leonidas Ferreira de Melo

Escola Monteiro Lobato

Escola Prof Clovete Fadel de Moura Bueno

Escola Municipal Manoel Ribas

Escola Silvino Ferreira de Quadros

Escola Zacarias Carneiro de Siqueira



ARQUITETURA E URBANISMO | SEGURANÇA DO TRABALHO | CONSTRUÇÃO CIVIL
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | DESIGN DE INTERIORES | PROJETOS EM 3D | ENGENHARIA CIVIL

Email: materarquitetura@yahoo.com.br

Fone: (43) 3546-5762 Cel: (43) 9154 5851 Vivo (43) 9684 4211 tim
Rua: Dr. Euclides Monteiro, 812 | Cep: 84900-000 | Centro | Ibaiti-Paraná

Serão realizados os seguintes itens:

- Vistoria no local;
- Memorial Simplificado de Prevenção de Incêndio;
- Pedido de vistoria;
- ART (anotação de responsabilidade técnica) de projeto.

Para execução do memorial de incêndio simplificado a proposta dos honorários é de R\$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Carmaxiali

Carolina Carnasciali
Arquiteta e Urbanista
Engenheira de Segurança do Trabalho
Ergonomista

CAU-A37523-3

Fones: (43) 99154-5851 – (43) 3546-5762

e-mail: carolciali@yahoo.com.br



Ibaiti, 3 de julho de 2019.

À Seduc

Conforme solicitado, venho através desta encaminhar orçamento para elaboração de memorial simplificado de prevenção a incêndio e desastre das escolas e CMEIs na cidade de Ibaiti-PR.

O mencionado trabalho consiste em fazer visitas e medições aos locais indicados, e preparar documentação para a aprovação dos mesmos junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná.

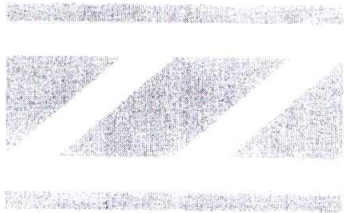
Valor do Serviço:

R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

Condição de Pagamento:

A combinar.

HERCÍLIO JOSÉ JUNIOR
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PR 20443-D



REGAZZO

C O N S T R U C O E S

Ibaiti, 2 de julho de 2019.

À Seduc

Segue orçamento para elaboração de memorial simplificado de prevenção a incêndio e desastre das escolas e CMEIs na cidade de Ibaiti-PR.

Para realização dos serviços serão executados os seguintes trabalhos:

- Vistoria no local
- Memorial Simplificado de Prevenção de Incêndio
- ART - Anotação de responsabilidade técnica de projeto

O projeto será executado dentro das Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná

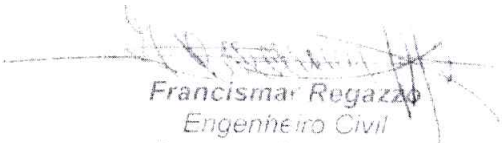
Valor do Serviço:

R\$ 16.950,00

Condição de Pagamento:

A combinar

Obs: As taxas de CREA são por conta do contratante.



Francismar Regazzo
Engenheiro Civil
Regazzo Construtora

Rua Paraná, 475 - Fone: (41) 3333-1111 - E-mail: contato@regazzo.com.br - Ibaiti, PR - 81.900-000

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 06 de agosto de 2019.



TANIA FATIMA FADEL BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 1241, de 02 de janeiro de 2019

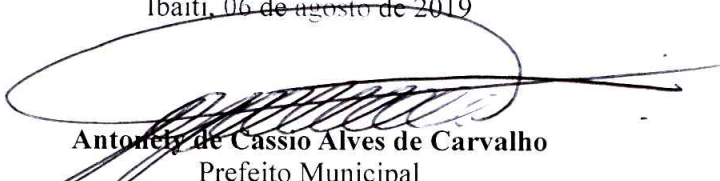
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 06 de agosto de 2019



Antonio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de agosto de 2019


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 282/2019

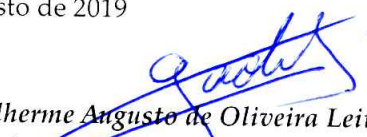
Objeto: Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2420	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2430	06.001.12.365.0010.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2710	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2720	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3120	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3400	06.014.12.361.0010.2118	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 06 de agosto de 2019


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho de 2019


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº:	282/2019
Dispensa nº:	53/2019
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV			
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput			
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

Ofício nº 145/2019

Ibaiti – (PR), 06 de agosto de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objeto: Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.

Valor Estimado Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP	☐ Pregão Presencial		
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:

☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☒ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

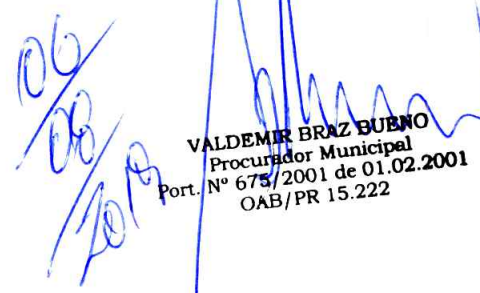
☐ Repactuação	☐ Prorrogação	☐ Rescisão	☐ Supressão	☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros					

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:

☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança	☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário	☐ Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019


VALDEMIER BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

(FL)

Referência: Processo Administrativo nº 282/2019

Processo Licitatório: nº 53/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E DESASTRE DAS ESCOLAS E CMEIs.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E DESASTRE DAS ESCOLAS E CMEIs.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que há a necessidade de elaborar um projeto de segurança contra incêndio para as escolas e CMEIs, projeto este exigido pelo estado na aprovação de renovação de curso para funcionamento das escolas e CMEIs, o projeto será executado dentro das Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a elaboração do projeto será realizado nos CMEIs:

- CMEI – Creche Tia Hilda;
- CMEI – Egídio de Moura;
- CMEI – Francisca Cabral Bueno;
- CMEI – Francisca Maria;
- CMEI – Nivaldo Teixeira;
- CMEI – São Francisco;
- CMEI – Tia Neide;
- CMEI – Tia Olivia;
- Escola Daigles S. de Carvalho;
- Escola D. Pedro I;
- Escola João Severino Sales;
- Escola José Gonçalves Dias;
- Escola Juventino de Araújo Bueno;
- Escola Lazaro de Moura Bueno;
- Escola Leônidas Ferreira de Melo;
- Escola Monteiro Lobato;
- Escola Prof. Clovete Fadel de Moura Bueno;
- Escola Municipal Manoel Ribas;
- Escola Silvino Ferreira de Quadros;
- Escola Zacarias Carneiro de Siqueira.

O processo consta até o momento com 16 páginas.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deveria servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda **para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Todavia, cabe salientar que, conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93, a licitação, em tais casos, somente poderá ser dispensada quando o seu objeto não corresponder a "parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente".

Com efeito, o fracionamento da despesa com o intuito de frustrar a modalidade de licitação prevista em lei é atitude vedada pela Lei n.º 8.666/93, que preconiza seja observado o processo adequado para a execução total da obra ou serviço, ainda que contratados e executados de forma parcelada, como se depreende do art. 23, §§ 1º, 2º e 5º:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

§ 2o Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

[...]

5o É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Cabe salientar que a Lei de Licitações pune como crime a conduta de "Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade" (art. 89, caput), merecendo o assunto a maior atenção dos gestores.

Desta forma, uma vez que o objeto do contrato consiste na elaboração de projetos para uma subsequente execução, deverá ser observada a modalidade licitatória cabível, considerando o valor total da obra, exceto na hipótese de se tratar de parcela de natureza específica que possa ser executada por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço, na forma do art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93, o que não ocorre no caso em tela, eis que o projeto será desenvolvido por profissionais da da mesma qualificação que será exigida dos profissionais que deverão executar a obra.

Cabe ponderar que a motivação, justificativas e todos os dados técnicos são da inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, sendo que todas as observações elaboradas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

Saliente-se por fim, que o projeto técnico de combate a incêndio é exigido para edificações acima de 750 m² de área construída. **Os locais de reunião de público que comporte acima de 250 pessoas se enquadra em projeto técnico**, independente área construída. Para essa modalidade, além das outras documentações é exigido a planta de incêndio. Na planta é indicada todas as medidas de segurança contra incêndio do local como: hidrantes, extintores, iluminação de emergência, sinalização de rota de fuga, detector de fumaça, alarme de incêndio, etc.

Essa planta deve ser elaborada e assinada por um profissional competente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Além de todas as documentações, o profissional deve emitir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Todas as documentações precisam ser elaboradas e enviadas ao Serviço de Segurança Contra Incêndio para análise. Após analisado o Bombeiro pode aprovar caso esteja tudo em ordem ou comunicar caso ele entenda que necessite de ajustes.

O Projeto Técnico Simplificado é um tipo de projeto mais simples. A principal diferença entre o Técnico e o Técnico Simplificado é que, no simplificado não há necessidade de apresentação da planta de incêndio. Nessa modalidade a regularização do estabelecimento junto ao corpo de bombeiros fica mais fácil e rápida. As edificações que se enquadram nessa modalidade são: comércios e indústrias abaixo de 750 m² de área construída e locais de reunião de público (igrejas, boates, etc) com capacidade inferior a 250 pessoas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez que o objeto do futuro contrato consiste na elaboração de projetos para subsequente execução, recomenda-se seja observada a modalidade licitatória cabível, considerando o valor total da obra, na forma do art. 23, § 5º e do próprio art. 24, I, ambos da Lei n.º 8.666/93. E ainda, que seja observada a capacidade do local para então optar-se pelo Projeto Técnico, ou Projeto Técnico Simplificado.

Deixamos de analisar minuciosamente os documentos das empresas participantes, uma vez que esta é obrigação da comissão de licitação, à luz do artigo 6º, XVI da Lei Federal 8.666/93.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

Ibaity (PR), 13 de Agosto de 2019

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 11 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de agosto de 2019


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 50, inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- **Membro:** DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-6/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
- **Suplente:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.585.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019)

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(* - Republicada por incorreção da matéria original)

Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 19.8.2019 | Pag. 10

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA**, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- **Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA**, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART**, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(*). Republicada por incorreção da matéria original.

Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 5.8.2019 | Pág. 10

**MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:77008068000141**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAÍTI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR FUTURA, cn=MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141
Dados: 2019.08.06 21:00:39 -03'00'



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

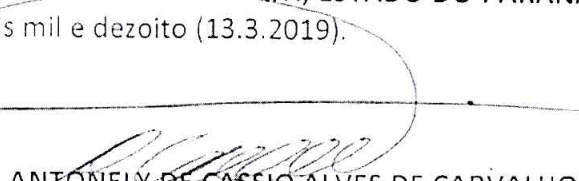
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Director do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMULTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem à Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 14 de agosto de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 53/2019

Processo Administrativo: nº 282/2019

Ementa: Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: C. O. CARNASCIALI - ME , inscrita no CNPJ nº 18.102.464/0001-74.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, ofertado pela empresa **C. O. CARNASCIALI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **18.102.464/0001-74**, sediada na **R DR EUCLIDES MONTEIRO, 812 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para Justifica-se pela necessidade de elaborar um projeto de segurança contra incêndio para as escolas e CMEIs, projeto este exigido pelo estado na aprovação de renovação de curso para o funcionamento das escolas e CMEIs, o projeto será executado dentro das Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a elaboração do projeto será realizado no CMEI – Creche Tia Hilda, CMEI – Egídio de Moura, CMEI – Francisca Cabral Bueno, CMEI – Francisca Maria, CMEI – Nivaldo Teixeira, CMEI – São Francisco, CMEI – Tia Neide, CMEI – Tia Olivia, Escola Daigles S. de Carvalho, Escola D. Pedro I, Escola Joao Severino Sales, Escola Jose Goncalves Dias, Escola Juventino de Araújo Bueno, Escola Lazaro de Moura Bueno, Escola Leônidas Ferreira de Melo, Escola Monteiro Lobato, Escola Prof. Clovete Fadel de Moura Bueno, Escola Municipal Manoel Ribas, Escola Silvino Ferreira de Quadros, Escola Zacarias Carneiro de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Siqueira, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 21 de agosto de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Danielle Fernanda Rodrigues de Padua

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107422500		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NEY CARLOS CARNASCIALI		(mãe) TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 62135778	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 025.785.939-06			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA CEL JOÃO ANTONIO PEREIRA			NÚMERO 522
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICÍPIO Japira			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. O. CARNASCIALI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO			NÚMERO 812
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MATER_SEG@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7111100 Atividade Secundária 4120400, 4391600, 4399103, 4744099, 7119704, 7490199	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ARQUITETURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATIVIDADES DE ARQUITETURA; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.102.464/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>C. O. Carnasciali</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002455509	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:47 SOB Nº 20191465984.
PROTOCOLO: 191465984 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101099. NIRE: 41107422500.
C. O. CARNASCIALI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.102.464/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL C.O. CARNASCIALI		DATA DE ABERTURA 24/04/2013	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATER ARQUITETURA E SEGURANÇA DO TRABALHO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DR. EUCLIDES MONTEIRO		NÚMERO 812	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATER_SEG@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-5762	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2019 às 16:55:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.O. CARNASCIALI
CNPJ: 18.102.464/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:45 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **E0B9.0D6A.EA3D.A286**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020377886-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.102.464/0001-74**

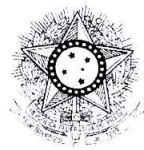
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PAZ E JUSTIÇA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.O. CARNASCIALI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.102.464/0001-74

Certidão nº: 179156065/2019

Expedição: 06/08/2019, às 11:50:35

Validade: 01/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e C . O . C A R N A S C I A L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.102.464/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2198/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/10/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5CT44MCQPM

REQUERENTE: C. O. CARNASCIALI - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C. O. CARNASCIALI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

433874

18.102.464/0001-74

922

ENDEREÇO

R DR EUCLIDES MONTEIRO, 812 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Observações:

Ibaiti, 24 de Julho de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 18102464000174

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

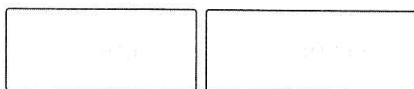
até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

 NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18102464000174!



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.102.464/0001-74

Razão Social: CO CARNASCIALI ME

Endereço: R DR EUCLIDES MONTEIRO 812 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2019 a 29/08/2019

Certificação Número: 2019073102403487632024

Informação obtida em 06/08/2019 12:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

06/08/2019

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18102464000174

LIMPAR

Data da consulta: 06/08/2019 12:05:32

Data da última atualização: 06/08/2019 04:45:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 53/2019
Processo Administrativo nº 282/2019

Objeto: Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 21 de agosto de 2019



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 53/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: C. O. CARNASCIALI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.102.464/0001-74

Objeto: Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2420	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2430	06.001.12.365.0010.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2710	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2720	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3120	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3400	06.014.12.361.0010.2118	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

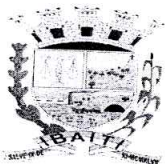
Ibaiti, 21 agosto de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

C. O. CARNASCIALI - ME

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI - 025.785.939-06
Contratado

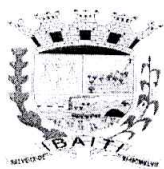


Município de Ibaiti - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 53/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 53104-9 C. O. CARNASCIALI - ME									
Email: escritorio.alianca@hotmail.com									
Representante: 38056-3 CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI									
Lote 001 - Lote 001									
001	35602 MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DESASTRE	SER	1.00	Classificado			16.800,00	16.800,00	*
VALOR TOTAL:							16.800,00		





Município de Ibaiti - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 53/2019



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 35602 MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DESASTRE				
53104-9	C. O. CARNASCIALI - ME	18.102.464/0001-74	Classificado	16.800,00

Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens frustrados : 000



Município de Ibaiti - 2019

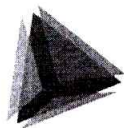
Vencedores por lote/item

Processo dispensa 53/2019



Página: 1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 53104-9 C. O. CARNASCIALI - ME		CNPJ: 18.102.464/0001-74	Itens vencidos: 1
Item 001	35602 - MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E		16.800,00

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2019

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 53

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 282

Descrição Resumida do Objeto* Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.

Dotação Orçamentária* 0600212361001020423390390000

Preço máximo/Referência de preço - 16.800,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 13/08/2019

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não *

Há cota de participação para EPP/ME? Não *

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não *

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não *

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 53/2019

Processo Administrativo: nº 282/2019

Ementa: Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: C. O. CARNASCIALI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.102.464/0001-74.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, ofertado pela empresa **C. O. CARNASCIALI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.102.464/0001-74, sediada na **R DR EUCLIDES MONTEIRO, 812 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I;

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236).

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para Justifica-se pela necessidade de elaborar um projeto de segurança contra incêndio para as escolas e CMEIs, projeto este exigido pelo estado na aprovação de renovação de curso para o funcionamento das escolas e CMEIs, o projeto será executado dentro das Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a elaboração do projeto será realizado no CMEI – Creche Tia Hilda, CMEI – Egidio de Moura, CMEI – Francisca Cabral Bueno, CMEI – Francisca Maria, CMEI – Nivaldo Teixeira, CMEI – São Francisco, CMEI – Tia Neide, CMEI – Tia Olívia, Escola Daigles S. de Carvalho, Escola D. Pedro I, Escola Joao Severino Sales, Escola Jose Gonçalves Dias, Escola Juventino de Araújo Bueno, Escola Lazaro de Moura Bueno, Escola Leônidas Ferreira de Melo, Escola Monteiro Lobato, Escola Prof. Clovete Fadel de Moura Bueno, Escola Municipal Manoel

Ribas, Escola Silvino Ferreira de Quadros, Escola Zacarias Carneiro de Siqueira, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaí-PR, 21 de agosto de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Elaine Aparecida de Freitas
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Danielle Fernanda Rodrigues de Padua
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 53/2019
Processo Administrativo nº 282/2019

Objeto: Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaí, 21 de agosto de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA Nº 53/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaí.

Contratado: C. O. CARNASCIALI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.102.464/0001-74

Objeto: Projeto de segurança contra incêndio e desastre das escolas e CMEIs..

Dotação Orçamentária:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	2420	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2019	2430	06.001.12.365.0010.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2019	2710	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2019	2720	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2019	3120	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2019	3400	06.014.12.361.0010.2118	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaí, Estado do Paraná.

Ibaí, 21 agosto de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

C. O. CARNASCIALI - ME
CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI - 025.785.939-06
Contratado